



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**LEI N° 11.265/2023, DE 10 DE AGOSTO DE 2023.**

**DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE  
TÍTULO DEFINITIVO DE  
PROPRIEDADE DE UM TERRENO  
URBANO E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TUCURUÍ aprovou, e ele sanciona e determina que se publique a seguinte **LEI MUNICIPAL**:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a conceder o **TÍTULO DEFINITIVO DE PROPRIEDADE** de um terreno urbano em favor de **LEIDIANE GONÇALVES PORTILHO**, de nacionalidade BRASILEIRO(A), CASADO(A), ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, localizado à **RUA G, N° 12-A**, bairro **TOZETTI**, envolvendo uma área de **119,76m<sup>2</sup>**, e perímetro de **52,55m**. Limita-se pela frente com **RUA G** por onde mede **5,40m**, pela lateral direita com **N°12** por onde mede **12,70m/0,50m/6,60m**, pelo fundo com **A QUEM DE DIREITO** por onde mede **7,35m**, e pela lateral esquerda com **N°13** por onde mede **20,00m**.

**DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO: LIMITES E CONFRONTAÇÕES**

A poligonal inicia no ponto P1, situado nesta cidade no bairro Tozetti de coordenadas UTM N=9.584.149,09m e E=647.593,75m referidas ao MC ° WGr. Sistema Geocêntrico SIRGAS 2000; deste segue com azimute de 230°28'18" e distância de 5,40m, confrontando com terras de RUA G, até atingir o ponto P2, de coordenadas N 9.584.145,66m e E 647.589,59m; deste segue com azimute de 322°29'49" e distância de 12,70m, confrontando com terras de N°12, até atingir o ponto P3, de coordenadas N 9.584.155,73m e E 647.581,85m; deste segue com azimute de 232°08'51" e distância de 0,50m, confrontando com terras de N°12, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.155,42m e E 647.581,46m; deste segue com azimute de 317°59'16" e distância de 6,60m, confrontando com terras de N°12, até atingir o ponto P4, de coordenadas N 9.584.160,32m e E 647.577,04m; deste segue com azimute de 45°26'37" e distância de 7,35m, confrontando com terras de QUEM DE DIREITO, até atingir o ponto P6, de coordenadas N 9.584.165,48m e E 647.582,28m; deste segue com azimute de 145°00'0-



**ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ  
PALÁCIO JONES WILLIAM DA SILVA GALVÃO  
GABINETE DO PREFEITO**

---

13" e distância de 20,00m, confrontando com terras de N°13, até atingir o ponto P1, de coordenadas N 9.584.149,09m e E 647.593,75m, onde teve início a descrição deste perímetro.

**Art. 2º.** A concessão de que trata o art. 1º será feita nos termos da Lei Municipal nº 4.251, de 07 de julho de 1.999.

**Art. 3º.** A concessão de que trata o art. 1º poderá ter direito ao incentivo financeiro junto ao Departamento de Tributos do Município, nos termos da Lei Municipal, desde que comprovada a baixa renda, de acordo com o CadÚnico.

**Art. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GOVERNO DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, ESTADO DO PARÁ,** aos dez (10) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três (2023).

**ALEXANDRE FRANÇA SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL DE TUCURUÍ**